



TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de acompanhamento e avaliação de gestão

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos eletrônicos e pacote de internet

SETOR AUDITADO: PROEAC/DACE

RELATÓRIO N°: 2021002

AUDITORA: Thaise Lamara A. Carvalho

PERÍODO: Maio e junho

ORDEM DE SERVIÇO: 02/2021

RECURSOS AUDITADOS: R\$742.420,00(setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

1. OBJETIVO – Verificar os processos de Prestações de Contas, relativos ao uso de recursos financeiros destinados ao auxílio para aquisições de equipamentos eletrônicos e internet.

2. ESCOPO – Verificar os processos de Prestações de Contas, relativos ao uso de recursos destinados ao auxílio para aquisições de equipamentos eletrônicos e internet, selecionados por meio do Edital Simplificado n°. 02/2020/DACE/PROEAC.

3. CRITÉRIO DE ANÁLISE – Para realizar esta auditoria utilizou-se como critério a análise técnica e de conformidade, recorrendo-se a técnicas e procedimentos que permitiram a formação fundamentada de opinião da equipe de auditores, conforme preceitua a legislação.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O auxílio financeiro para aquisição de equipamentos eletrônicos e internet tem finalidade assegurar aos acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação presencial que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que, por conta da Pandemia Covid-19 e das orientações de restrições a aglomerações, estão impedidos de realizar atividades escolares presenciais na Unifap, e estejam em ensino remoto.

A Resolução n°. 14/2017- CONSU, que aprova a política de assistência estudantil dispõe que a concessão de bolsas/auxílios e estabelecimentos de critérios será realizada por meio de editais próprios de competência da Pró-reitoria de Extensão e Ações comunitárias - PROEAC e do

Departamento de Ações Comunitárias e Estudantil - DACE, considerando a análise socioeconômica (artigo 25).

Sendo assim, o edital simplificado nº. 02/2020/DACE/PROEAC estabelece os requisitos básicos para contemplação dos dois auxílios financeiros que dão suporte ao ensino remoto: auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos no valor de R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), em parcela única; e o auxílio para aquisição de pacote de internet, em quatro parcelas no valor de R\$60,00 (sessenta reais), sendo pago no mês de novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro/2021. Os auxílios foram concedidos conjuntamente, ou seja, os acadêmicos selecionados com auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos, também foram contemplados com o auxílio para pacote de internet.

Importante frisar que o auxílio para aquisição de equipamento eletrônico eram concedidos em caráter complementar ao valor integral (R\$1.250,00) no caso do acadêmico já receber outro bolsa/auxílio ofertado pela instituição.

Para início dos trabalhos de auditoria foi enviado a Solicitação de Auditoria nº. 03/2021, contendo questionamentos acerca da seleção, concessão e prestação de contas. Em relação ao processo de seleção, foram analisados os critérios estabelecidos, estando em conformidade com a Resolução nº. 14/2017- CONSU. No tocante aos processos de concessão, em verificação ao atendimento de requisitos e documentos pelos estudantes selecionados, esse exame não foi possível de ser realizado, tendo em vista o acesso aos documentos que foram enviados ao SIGAA e as análises socioeconômicas realizadas pelos profissionais do Serviço Social que são sigilosas.

De acordo com o resultado definitivo foram selecionados 518 discentes. Desse montante, foram analisados 113 prestações de contas, enviados pelo DACE/PROEAC em resposta a SA nº. 03/2021- Audint. A amostra corresponde mais de 20% do total, e contempla acadêmicos de todos os campi da Instituição. Sendo assim, o trabalho da auditoria consistiu na análise das prestações de contas em conformidade com o Edital nº. 02/2020 e a Resolução nº. 14/2017- CONSU, o qual resultou nas constatações a seguir expostas.

5. CONSTATAÇÕES

5.1 Ausência de prestações de contas

O edital simplificado nº. 02/2020- DACE/PROEAC determina no item 4, 4.4 que as prestações de contas contendo os documentos exigidos deveriam ser encaminhados no período de até 30 após o recebimento do auxílio através de chamado no GLPI. Desse modo, considerando o

lapso temporal do fim da concessão do último auxílio de pacote de internet, conclui-se que apenas 113 acadêmicos enviaram a prestação de contas tempestivamente, faltando 405.

Outrossim, foi verificado se os estudantes que enviaram as prestações constavam na lista de acadêmicos selecionados ao auxílio, disponível no endereço eletrônico https://www2.unifap.br/dace/files/2020/10/Resultado-Definitivo%e2%80%93Edital-02_2020-DACE_PROEAC.pdf, e de publicidade de pagamento disponibilizado pela DACE no link [Pagamentos – DACE \(unifap.br\)](#).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A Audint encaminhou o relatório preliminar ao PROEAC/DACE para sua manifestação, a qual respondeu, por meio do Memorando Eletrônico nº 56/2021-PROEAC, que: “(...)Passado o período, o DACE, através da equipe de operacionalização de processo seletivo – COPS, realizou ainda em fevereiro de 2021, procedimentos de análise de **337 postagens de documentos** postados no sistema GLPI pelos discentes classificados e procedeu, posteriormente, a anexação dos documentos dos mesmos no sistema SIGAA.

Após essa fase de análise de 337 postagens de documentos de discentes classificados, o DACE encaminhou ao **DERCA** - departamento acadêmico, através do **memorando 07/2021, a primeira versão** com a lista de 147 discentes classificados com o auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico e pacote de internet e **que não enviaram a documentação comprobatória ou que estavam pendentes de documentação comprobatória junto ao DACE**. No memorando foi indicado que, **no momento**, os mesmos estavam com pendências junto ao DACE e que caso desejassem a colação de grau, deveriam atentar e resolver suas pendências junto ao DACE o que determina o Item 4.4.4. do edital 02/2020.

Sendo assim, o DACE crer que atendeu o que reza o edital 02/2020 em relação esse quesito de prestação de contas. (...)

O DACE informa ainda que, por conta da qualidade da internet e disponível no Amapá ou mesmo as várias oscilações diárias que acontecem, muitos discentes tiveram dificuldades de postar os documentos indicados no edital de comprovação de forma **Tempestiva**. Porém, a maioria conseguiu postar as informações necessárias para a prestação de conta e encontram-se adimplentes.”

CAUSA: Negligência com a prestação de contas de recursos públicos.

CONSEQUÊNCIA: Prejuízo ao Erário e ao acadêmico, uma vez que caso o mesmo não preste contas, poderá não integralizar o curso (item 4, 4.4 e 6, III e IV do edital simplificado nº. 02/2020).

RECOMENDAÇÃO: Que a PROEAC/DACE cobre as prestações de contas dos acadêmicos, e nos

casos de não prestação, aplique o disposto no item 4, 4.4 e 6, III e IV do edital simplificado nº. 02/2020

PRAZO: 28/09/2021 (final do semestre letivo).

5.2 Ausência de documentos obrigatórios para prestação de contas

Em relação aos documentos da prestação de contas, o item 4, 4.4, do edital simplificado nº. 02/2020- DACE/PROEAC, dispõe que:

4.4. Os discentes contemplados com os auxílios descritos acima deverão apresentar junto ao DACE/PROEAC, **comprovante da aquisição do equipamento (Nota Fiscal) bem como contrato da operadora que fornece o pacote de Internet.** Em ambos os comprovantes devem constar dados do discente classificado e contemplado com os auxílios. Caso estes comprovantes (NOTA FISCAL) não sejam apresentados o aluno não integralizará o curso.

Dessa forma, verificou-se nas análises das prestações de contas que os acadêmicos listados abaixo não enviaram os documentos exigidos, sendo eles:

RELAÇÃO DE ACADÊMICOS SEM NOTA DO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO
CPF
442.102-*
697.732-*
363.102-*
952.262-*
433.832-*
478.962-*
997.802-*
080.372-*
525.592-*
933.922-*
908.474-*
153.892-*
295.842-*
526.302-*
122.082-*
466.572-*
168.802-*
986.032-*
463.502-*
853.052-*
853.038-*
113.162-*
738.452-*
434.632-*
543.212-*
851.222-*
523.982-*
123.222-*
085.632-*
014.162-*
504.592-*
384.012-*
774.932-*
617.632-*
072.302-*

RELAÇÃO ACADÊMICOS SEM COMPROVANTE DE PACOTE DE INTERNET
CPF
***.417.042-**
***.581.442-**
***.329.922-**
***.355.232-**
***.707.742-**
***.237.732-**
***.933.512-**

Vale lembrar que alguns acadêmicos enviaram documentos para prestação de contas do auxílio para aquisição de equipamento eletrônico, porém não enviou para pacote de internet, ou vice-versa.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: As mesmas considerações apresentadas e já expostas na constatação 5.1 desse relatório.

CAUSA: Negligência com a prestação de contas de recursos públicos.

CONSEQUÊNCIA: Prejuízo ao Erário e ao acadêmico, uma vez que caso o mesmo não preste contas, poderá não integralizar o curso (item 4, 4.4 e 6, III e IV do edital simplificado nº. 02/2020).

RECOMENDAÇÃO: Que a PROEAC/DACE cobre as prestações de contas dos acadêmicos contendo os documentos necessários, e nos casos de não prestação, aplique o disposto no item 4, 4.4 e 6, III e IV do edital simplificado nº. 02/2020.

PRAZO: 28/09/2021 (final do semestre letivo)

5.3 Utilização de outros documentos não disciplinados no edital para prestação de contas

Conforme exposto na constatação acima, os documentos exigidos na prestação de contas eram: a nota fiscal do equipamento eletrônico e o contrato de pacote de internet, em ambos os documentos deveria constar os dados do acadêmico classificado e contemplado com os auxílios. Durante os exames dos documentos verificou-se que muitos discentes enviaram outros documentos que não os exigidos no edital, como recibo de compra e venda, declarações autenticadas em cartórios, bem como nota fiscal de equipamentos em nomes de terceiros. Outrossim, em relação a contratação de internet, acadêmicos, anexaram boletos de cobrança, recibos e declarações de pagamento de internet, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ACADÊMICOS COM DOCUMENTOS DIVERSOS DO EXIGIDO NO EDITAL PARA PACOTE DE INTERNET

CPF	DOCUMENTO
.403.477-	comprovante de pagamento de fatura em nome do acadêmico
.469.032-	boleto de cobrança
.697.732-	comprovante de pagamento de fatura em nome do acadêmico
.209.682-	boleto de cobrança
.531.632-	nenhum comprovante ou contrato
.537.102-	contrato de internet em nome de terceiros
.363.102-	boleto em nome de terceiro, declaração de pagamento de internet
.560.192-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.952.262-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.230.852-	nenhum comprovante ou contrato
.027.772-	boleto de cobrança em nome de terceiros
.433.832-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.867.402-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.478.962-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.252.472-	comprovante de pedido de internet
.227.042-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.872.152-	declaração de contribuição de pagamento de internet
.997.802-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.525.592-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.933.922-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.625.372-	boleto de cobrança
.292.402-	boleto de cobrança
.908.474-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.153.892-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.079.132-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.202.002-	declaração de pagamento de internet em nome de terceiro
.000.002-	declaração de pagamento de internet- documento autenticado em cartorio
.152.702-	boleto de cobrança
.122.082-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.466.572-	uma recarga de celular
.168.802-	boleto de cobrança
.520.112-	recibo
.385.922-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.297.902-	recarga de celular
.463.502-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.853.052-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.529.332-	recarga de celular
.286.942-	boleto de cobrança
.738.452-	boleto de cobrança
.560.812-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.185.922-	boleto de cobrança
.136.292-	comprovante em nome de terceiro
.446.582-	comprovante de pagamento de fatura
.470.252-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.998.822-	declaração de pagamento de internet- documento autenticado em cartorio- mesmo endereço e recebedor da declaração da acadêmica Milena, ***.494.382-*** (também selecionada dos auxilios)
.494.382-	declaração de pagamento de internet- documento autenticado em cartorio- mesmo endereço e recebedor da declaração do acadêmico Marcos, ***.998.822-*** (também selecionado dos auxilios)
.945.452-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.851.222-	recarga de celular
.523.982-	boleto de cobrança
.698.432-	contrato de internet em nome de terceiro, declaração nao autenticada de pagamento de internet
.123.222-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.085.632-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.357.362-	recarga de celular
.877.452-	boleto de cobrança
.014.162-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.339.842-	recarga de celular e declaração de possuidor de um plano de internet
.008.122-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.679.812-	boleto de cobrança
.504.592-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.731.772-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.384.012-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmica
.501.362-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.576.722-	boleto de cobrança
.547.982-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.598.582-	boleto de cobrança
.251.142-	comprovante de pagamento de fatura em nome da acadêmico
.617.632-	comprovante de pagamento em nome de terceiro

RELAÇÃO DE ACADÊMICOS COM DOCUMENTOS DIVERSOS DO EXIGIDO NO EDITAL PARA EQUIPAMENTOS	
CPF	DOCUMENTO
***.209.682-**	nota fiscal em nome de terceiro, anexo a procuração e contrato de compra e venda de celular
***.230.852-**	recibo de compra e venda
***.027.772-**	recibo
***.867.402-**	recibo autenticado em cartório
***.581.442-**	contrato de compra e venda e recibo de pagamento
***.526.302-**	nota fiscal em nome de terceiro
***.152.702-**	recibo de compra e venda autenticada
***.520.112-**	nota fiscal sem identificação do consumidor
***.385.922-**	recibo de compra e venda
***.297.902-**	Recibo de compra e venda
***.355.232-**	recibo de compra e venda autenticada com nota fiscal
***.594.532-**	nota fiscal anexa, porem sem identificação do consumidor-pesquisa realizada na sefaz
***.237.732-**	recibo
***.389.302-**	recibo de compra e venda autenticado
***.339.842-**	declaração
***.818.202-**	recibo de compra e venda
***.598.582-**	nota fiscal em nome de terceiro

Em relação a tabela de pacote de internet, importante lembrar que em muitos casos os boletos de cobranças enviados pelos acadêmicos constavam a descrição de plano de internet. Além disso, a PROEAC respondeu a SA nº. 03/2021 que a prestação de contas para pacote de internet seria aceito recarga de celular, tendo em vista a exigência das operadoras que o acadêmico contrate um plano de fidelidade. Apesar disso, não consta na *home page* da PROEAC qualquer publicidade a mudanças/aceitação de outros documentos diferentes do exigidos no edital, e por isso essa Audint considerou os documentos acima divergentes da exigência do regulamento.

Importante frisar que não há qualquer documento que demonstre o julgamento da PROEAC/DACE em relação às prestações de contas, conseqüentemente da aceitação de documentos, e que por esse motivo a Audint manteve essa constatação, livre de qualquer julgamento de gestão das prestações de contas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA: A Audint encaminhou o relatório preliminar ao PROEAC/DACE para sua manifestação, a qual respondeu, por meio do Memorando Eletrônico nº 56/2021-PROEAC, que: o DACE informa que durante o processo e execução do edital 02/2020, percebeu-se que os valores de mercado para aquisição de alguns dispositivos estavam além ou acima dos valores disponibilizados pelo edital, e, portanto alguns discentes optaram por adquirir equipamentos de terceiros. Assim, a maioria postou dados do comprador, bem como dados de aquisição de transferência para o discente via recibo.

Em relação ao pacote de internet, verificou-se que as empresas que fornecem pacote de internet exigem fidelidade de no mínimo de um ano, e a oferta disponibilizada no edital garante, a principio, 4 meses podendo ser estendido por mais meses. Sendo assim, a maioria dos discentes

optaram por compra de créditos de internet e mensais, o que depois de debate sobre o assunto, a comissão optou por aceitar tais comprovações como pertinentes.

O DACE entende que precisa **publicitar em sua página** essa possibilidade para que nenhum discente contemplado seja prejudicado no atendimento as aulas virtuais. E, por fim, o DACE entende que de acordo como edital, os discentes que ainda não apresentaram documentação comprobatória terão, **em algum momento**, que prestar contas conforme previsto no edital (...).”

CAUSA: Fragilidade no controle interno

CONSEQUÊNCIA: Prestações de contas incompletas, o que causa prejuízo ao Erário (pela não comprovação da utilização do recurso público) e ao acadêmico (não integralizar o curso).

RECOMENDAÇÃO: Que a PROEAC/DACE publique as mudanças do edital, no que tange a aceitação ou não de outros documentos na prestação de contas divergentes do publicado no edital.

PRAZO: 28/09/2021 (final do semestre letivo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As constatações apresentadas neste relatório apontaram fragilidades no processo de prestações de contas do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos eletrônicos e pacote de internet. Os efeitos da não prestação de contas correspondem a não integralização do curso por parte do acadêmico, o que não condiz com a finalidade dos auxílios, uma vez que estes tem o intuito de auxiliar o estudante ao acesso ao ensino durante o período da Pandemia Covid-19. Todavia, o uso dos recursos públicos por toda comunidade acadêmica exige responsabilidade como meio de atingir a eficácia dos auxílios, e por isso compromisso na comprovação da utilização.

Além disso, nota-se em resposta ao relatório preliminar análise contínua das prestações de contas pelo DACE/PROEAC, bem como adoção de procedimentos que visam assegurar o cumprimento do edital para os acadêmicos inadimplentes. Dessa forma, solicita-se o encaminhamento dos documentos probatórios das medidas adotadas a essa unidade de Auditoria, para que proceda ao monitoramento das recomendações nesse relatório expostas.

Macapá (AP), 30 de junho de 2021.

Thaise Lamara A. Carvalho _____
(Auditora)

